

PROTOCOLO N.º 8.461.961-2/05

PARECER N.º 03/08

**APROVADO EM 13/02/08** 

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ODILA MARIA PERLIN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e

Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

## I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminha, pelo ofício n.º 2248/06 -GS/SEED, com incluso Parecer n.º 1565/06, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, o protocolo em referência, pelo qual a direção da Escola Municipal Professora Odila Maria Perlin - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município de Serranópolis do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal, solicita autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, de forma simultânea, a partir do 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2006.

O processo foi convertido em diligência, em 06/12/06, para atendimento aos seguintes itens:

- laudo atualizado do Corpo de Bombeiros;
- licença atualizada da Vigilância Sanitária;
- relação de acervo bibliográfico apropriado para a EJA;
- Matriz Curricular vigente.

Em 21/01/08, por meio do ofício n.º 195/08 - GS/SEED, retornou a este CEE/PR com atendimento ao solicitado.

## 2 - Dados gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: preferencialmente no período noturno.
- Regime de matrícula: por etapas e áreas do conhecimento
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.



- Freqüência mínima de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

## 3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por área de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

## **Matriz Curricular**

Matriz Curricular Para	O Curso Presencial
Educação De Jovens E Adultos	- Ensino Fundamental – Fase I
Estabelecimento:	
Escola Municipal Professora Odila Mar	ia Perlin – Educação Infantil e Ensino
Fundamental	
Entidade Mantenedora:	
Prefeitura Municipal	
Localidade: Serranópolis do Iguaçu	NRE: Foz do Iguaçu - PR
Ano de Implantação: 2006	
Forma: Simultânea	Módulo: 20 Semanas
Carga horária total do curso: 1.200 hora	ıs

Áreas do Conhecimento	PERÍODOS				
	1ª 1 Sem	2ª 1 Sem	3ª 1 Sem	4ª 1 Sem	Total horas
Língua Portuguesa					0
Matemática	16 horas semanais x	16 horas semanais x	14 horas semanais x	14 horas semanais x	
Estudos da Sociedade e da Natureza	20 semanas	(T. 7) (1)	20 semanas	20 semanas	1.200
Total Geral	320	320	280	280	1.200

Total geral em horas: 1.200 (60 Minutos)



## 4 - Processo de Avaliação

O processo de avaliação, classificação e promoção estão descritos no Regimento Escolar (cf. fls. 49 a 51 ).

- 5 O Plano de Avaliação Institucional está disposto no processo à folha 35.
- 6 O Plano de Capacitação Continuada do Corpo Docente está descrito às folhas 90 e 91 do processo.

## 7 - Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o curso consta do ANEXO I deste Parecer.

#### 8 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 21 e 22 do referido processo.

#### 9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º149/05 (cf. fl. 93) ,do NRE de Foz do Iguaçu, constatando *"in loco"* a existência das condições para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso (cf. fl. 99).

#### II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1565/06 - CEF/SEED, autoriza-se o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, de forma simultânea, a partir do início do ano letivo de 2006, com matrícula por etapas e em todas as áreas do conhecimento e com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, na Escola Municipal Professora Odila Maria Perlin - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município de Serranópolis do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.

Luzia 3



A autorização do curso, em caráter excepcional, terá validade por 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação do ato autorizatório, renovável após verificação complementar, à vista da expressa manifestação da vontade da mantenedora em não instalar as séries subseqüentes, conforme art. 34 da Deliberação n.º 04/99-CEE/PR, desde que, após 2 (dois) anos da autorização, obtenha avaliação favorável pela SEED.

Alerta-se que foi alterada pela Resolução CNE/CEB n.º 1, de 31 de janeiro de 2006, a nomenclatura da disciplina do Ensino Fundamental, de Educação Artística para Artes. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

A Deliberação n.º 04/06-CEE/PR institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. A Deliberação n.º 07/06-CEE/PR institui a inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da Educação Básica. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir a organização dos conteúdos de todas as disciplinas da matriz curricular em atendimento às Deliberações anteriormente referidas.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora Curitiba, 11 de fevereiro de 2008.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou por 17 votos favoráveis e um voto contrario do Conselheiro Arnaldo Vicente, a Conclusão da Câmara. Sala Pe. José de Anchieta, em 13 de fevereiro de 2008.

Luzia 4



## **ANEXO I**

Estabelecimento: Escola Municipal Professora Odila Maria Perlin - Educação

Infantil e Ensino Fundamental

Município: Serranópolis do Iguaçu

Curso: Educação de Jovens e Adultos - Fase I

# **RELAÇÃO DE DOCENTES**

DOCENTES	FOMAÇÃO
- Lúcia Demboguski	- Magistério
- Rosani Tormes Tossatti	- Magistério
- Cleri S. Falkenbach	- Magistério - Pedagogia

Luzia 5